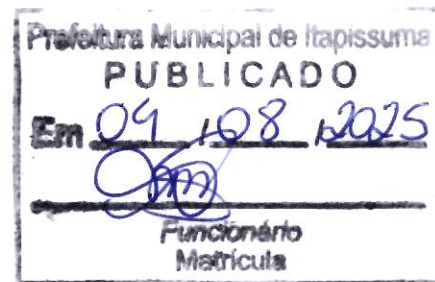




Prefeitura Municipal de Itapissuma
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1.246/2025.

EMENTA: Dispõe sobre alteração na Lei Municipal 1.141/2022 dando nova redação ao ordenamento das gratificações e a carga horaria atribuída ao quadro técnico efetivo do Magistério Municipal da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, o uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O ordenamento das gratificações de função de Gestão de Unidade de Ensino, Coordenador Pedagógico Escolar, Auxiliar Administrativo e Financeiro da Escola em tempo integral, Diretoria de Ensino, Gerencias e Coordenações Técnicas Pedagógicas passa a vigorar na forma específica desta Lei:

§1º - Os parâmetros para pagamento das gratificações que tratam o Caput deste artigo, serão de conformidade com o nivelamento de cada Unidade de Ensino, identificadas na forma abaixo:

GESTOR(A) DE UNIDADE DE ENSINO

NÍVEL I

QUANTITATIVO DE ALUNOS POR ESCOLA	CARGA HORARIA	GRATIFICAÇÃO
Até 200 alunos	150H/A 200H/A quando for de jornada integral	R\$ 1.400,00





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Gabinete do Prefeito

NÍVEL II

QUANTITATIVO DE ALUNOS POR ESCOLA	CARGA HORARIA	GRATIFICAÇÃO
De 201 até 630 alunos	150H/A 200H/A- quando for de jornada integral	R\$ 1.700.00

NÍVEL III

QUANTITATIVO DE ALUNOS POR ESCOLA	CARGA HORARIA	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Acima de 630 alunos	150H/A 200H/A quando for de jornada integral	R\$ 2.200,00

AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NÍVEL I

QUANTITATIVO DE ALUNOS POR ESCOLA	CARGA HORARIA	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Até 200 alunos	150H/A 200H/A quando for de jornada integral	R\$ 1.250,00

NÍVEL II

QUANTITATIVO DE ALUNOS POR ESCOLA	CARGA HORARIA	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Até 201 até 630 alunos	150H/A 200H/A quando for de jornada integral	R\$ 1550,00





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Gabinete do Prefeito

NÍVEL III

QUANTITATIVO DE ALUNOS POR ESCOLA	CARGA HORARIA	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Acima de 630 alunos	150H/A 200H/A quando for de jornada integral	R\$ 1900,00

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR

NÍVEL I

QUANTITATIVO DE ALUNOS POR ESCOLA	CARGA HORARIA	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Até 200 alunos	150H/A 200H/A quando for de jornada integral	R\$ 1.200,00

NÍVEL II

QUANTITATIVO DE ALUNOS POR ESCOLA	CARGA HORARIA	FUNÇÃO GRATIFICADA
Até 201 até 630 alunos	150H/A 200H/A quando for de jornada integral	R\$ 1.500,00

NÍVEL III

QUANTITATIVO DE ALUNOS POR ESCOLA	CARGA HORARIA	FUNÇÃO GRATIFICADA
Acima de 630 alunos	150H/A 200H/A quando for de jornada integral	R\$ 1.800,00

PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO TÉCNICA INTERNA - SEMED	CARGA HORARIA	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO	150H/A * 200H/A	R\$ 2.500,00





Prefeitura Municipal de Itapissuma
Gabinete do Prefeito

	art. 32 da Lei 586/2003	
GERÊNCIAS	150H/A * 200h/a art. 32 da Lei 586/2003	R\$ 2.000,00
COORDENAÇÃO TÉCNICA PEDAGOGICA	150H/A * 200H/A art. 32 da Lei 586/2003	R\$ 1.700,00

§2º - As gratificações de que trata este artigo sofrerão reajustes dentro dos parâmetros que forem aplicados à Política Salarial do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do poder de dotação orçamentaria própria do poder executivo.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal 841/2013 de 31 de janeiro de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições contidas no que couber na Lei nº 1.141/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma/PE, em 04 de agosto de 2025.


Valdemir Lourenço dos Santos Júnior

Prefeito Constitucional do Município de Itapissuma/PE

